

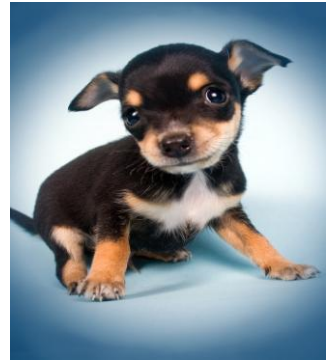
# Registo e Licenciamento de Cães e Gatos

## Obrigações dos Detentores de Cães e Gatos

Decreto-Lei nº 314/2003

(art. 7º) Obrigatoriedade do uso de coleira ou peitoral e açaimo ou trela:

1 — É obrigatório o uso por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos de coleira ou peitoral, no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor; 2 — É proibida a presença na via ou lugar públicos de cães sem estarem acompanhados pelo detentor, e sem açaimo funcional, excepto quando conduzidos à trela, em provas e treinos ou, tratando-se de animais utilizados na caça, durante os actos venatórios; 3 — No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do açaimo previsto no número anterior, os animais devem ainda circular com os meios de contenção que forem determinados por legislação especial; 4 — As câmaras municipais, no âmbito das suas competências, podem criar zonas ou locais próprios para a permanência e circulação de cães e gatos, estabelecendo as condições em que esta se pode fazer sem os meios de contenção previstos neste artigo.



### Os detentores de cães e gatos devem:

- identificar e registar os animais de que sejam detentores;
- proceder ao registo dos animais de que são detentores na junta de freguesia da área da residência ou sede;
- comunicar, no prazo de cinco dias, à junta de freguesia da área da sua residência ou sede a morte ou extravio do animal;
- comunicar à junta de freguesia da área da sua residência ou sede, no prazo de 30 dias, qualquer mudança de residência ou extravio do boletim sanitário;
- entregar, em caso de alteração de detentor, o boletim sanitário ao novo detentor, devendo este último comunicar tal facto à junta de freguesia da área da sua residência ou sede, no prazo de 30 dias a contar do mesmo;
- fornecer à autoridade competente e às entidades fiscalizadoras, a pedido destas, todas as informações relativas à identificação, registo, origem, movimento, detenção e cedência de qualquer animal que detenha ou tenha detido;

- comunicar à junta de freguesia da área da sua residência ou sede a posse de qualquer animal identificado que tenham encontrado na via pública ou em qualquer outro local.
- renovar a licença todos os anos, sob pena de caducidade da licença.

### **Documentação a apresentar?**

- Boletim Sanitário de Cães e Gatos;
- Prova de identificação electrónica, quando seja obrigatória, comprovada pela etiqueta com o número de identificação alfa numérico no boletim sanitário de cães e gatos;
- Prova da realização dos actos de profilaxia médica declarados obrigatórios para esse ano, comprovada pelas respectivas vinhetas oficiais, ou atestado de isenção dos actos de profilaxia médica emitido por médico veterinário;
- Exibição da carta de caçador actualizada, no caso dos cães de caça;
- Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelos seus representantes, no caso dos cães de guarda.

Para a emissão da licença e das suas renovações anuais, os detentores de cães perigosos ou potencialmente perigosos deverão, além dos documentos referidos anteriormente, apresentar ainda documento ou averbamento no boletim, da esterilização do canídeo e atestado médico da capacidade física e psíquica do dono do canídeo, que tem que ser maior de 18 anos.(Despacho 10819/2008 de 14 de Agosto).

Termo de responsabilidade para detenção de animais perigosos.

Quais as raças dos cães considerados perigosos? Cão de fila Brasileiro, Dogue Argentino, Pit Bull Terrier, Rottweiler, Staffordshire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier e Tosa Inu.

Legislação sobre canídeos Despacho 10819 de 2008 Dec. Lei 312/2003 313/2003 Dec. Lei 314/2003  
Veja aqui Dec. Lei 312/2003 de 17 de Dezembro

-Detenção de Animais perigosos e potencialmente perigosos.

Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro - Cria o SICAFE (Base de dados nacionais. Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro - Programa de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses Portaria 421/2004, de 24 de Abril Portaria 81/2002 de 24 Abril Classificação, Identificação e Registo Raiva Animal e outras Zoonoses.